



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1080223-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2025 / 00992760 - 9

13/10/2025 12:54:46

JUCERJA

Último arquivamento:

00005901049 - 23/11/2023

NIRE: 33.2.1080223-2

Órgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

CHEPPLIER CHEMICAL SUPPLIER LTDA

Boleto(s): 105221229

Hash: FBD0F998-A0D6-411F-8AC4-A8748113348E

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CHEPPLIER CHEMICAL SUPPLIER LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xx

Requerente

Rio de Janeiro	Nome: Rui Barbosa Raymundo
Local	Assinatura:
13/10/2025	O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Data	Telefone de contato: 2124646292
	E-mail: rui.diretoria@gmail.com
	Tipo de documento: Digital
	Data de criação: 13/10/2025
	Data da 1ª entrada:



2025/00992760-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHEPPLIER CHEMICAL SUPPLIER LTDA

NIRE: 332.1080223-2 Protocolo: 2025/00992760-9 Data do protocolo: 13/10/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2025 SOB O NÚMERO 00007252120 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5193FCC9627463109C4313DDF57BC2D82861F6480FA58B4F28FFE34377816579

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

**5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CHEPPLIER CHEMICAL SUPPLIER LTDA
CNPJ: 34.397.846/0001-29**

GERSON MARTINS MUZY, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 01/06/1971, empresário, portador da carteira de identidade n. 08334254-3 IFP/RJ, inscrito no cadastro do CPF/MF sob o n. 010.746.197-81, residente e domiciliado nesta cidade na Avn. Lucio Costa 9.550 apt. 309 - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro CEP.: 22.795-006 e,

CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA CARVALHO brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 27/11/1967, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jardim, 30, Olinda, Nilópolis, CEP: 26.510-060, portador da cédula de identidade nº. 09.845.360-8 expedido pelo Detran/RJ e inscrito no cadastro do CPF/MF sob o nº. 006.890.447-98.

RAFAEL AUGUSTO DE JESUS NETO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 16/05/1983, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutico. Residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Picuí, nº 387, Casa 12, Bento Ribeiro, CEP: 21.550-400. Portador da cédula de identidade nº 04630S148, expedida pelo MTPS/RJ, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o Nº12.520 inscrito no cadastro do CPF/MF sob o nº 106.384.417-73.

Únicos sócios componentes da denominação social **CHEPPLIER CHEMICAL SUPPLIER LTDA** e utiliza como nome fantasia “**CHEPPLIER**” empresa com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ Rua Souto Carvalho, 52, Engenho Novo, CEP: 20.950-310, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. 34.397.846/0001-29, **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, regida pela lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, constituída de fato em 01/08/2019 com registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** sob o nº. **33210802232**, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo alterar o CONTRATO SOCIAL, de acordo com as disposições abaixo relacionadas:

- **VENDA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL**
- **ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA**
- **CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

PRIMEIRA CLÁUSULA- VENDA CESSAO E TRANSFERENCIA DE COTAS DE CAPITAL SOCIAL

O sócio **RAFAEL AUGUSTO DE JESUS NETO**, acima qualificado, neste ato **vende e transfere a totalidade de suas cotas**, equivalente a 1995 (mil novecentos e noventa e cinco) cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um total de R\$ 1.955,00 (mil e novecentos e noventa e cinco reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país para o sócio, **GERSON MARTINS MUZY**, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 01/06/1971, empresário, portador da carteira de identidade n. 08334254-3 IFP/RJ, inscrito no cadastro do CPF/MF sob o n. 010.746.197-81, residente e domiciliado nesta cidade na Avn. Lucio Costa 9.550 apt. 309 - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro CEP.: 22.795-006.

Pelo presente instrumento, o Sócio Cedente declara, para todos os fins de direito, ter recebido integralmente o preço das quotas ora cedidas, nada mais tendo a reclamar da Sociedade ou do Sócio Cessionário, a qualquer título ou tempo. Nesta mesma ocasião, os sócios outorgam entre si quitação total, restando assim recomposta a participação societária, que passa a ter a seguinte distribuição de capital:

NOME	QUOTAS	%	R\$
GERSON MARTINS MUZY	99.500	99,50	99.500,00
CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA CARVALHO	500	0,5	500,00

SEGUNDA CLÁUSULA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

A sociedade, resolve, por motivos de reestruturação operacional e administrativa, alterar seu objeto social, que passa a ser o **46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.** e como atividades secundárias: **46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.**

TERCEIRA CLÁUSULA - CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Em face ao disposto mencionado em epígrafe, resolvem os sócios, consolidarem as disposições do contrato social, para que, ressalvados o legítimo interesse de terceiros, passe a reger-se doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A firma girara sob a denominação social de **CHEPPLIER CHEMICAL SUPPLIER LTDA**, utiliza como nome fantasia “**CHEPPLIER**”, tem sua sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ Rua Souto Carvalho, 52, Engenho Novo, CEP: 20.950-310. Ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único:

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social principal o **comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano** e como atividades secundárias: **o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; o comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; e comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.**

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato realizado em dinheiro, totalmente subscritas

e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando dividido da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	R\$
GERSON MARTINS MUZY	99.500	99,50	99.500,00
CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA CARVALHO	500	0,5	500,00

Parágrafo Único:

Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conf. Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que pretender alienar as suas quotas deverá notificar ao outro sócio das condições da negociação, para que, em prazo não superior a 30(trinta) dias, manifeste o interesse na aquisição das quotas postas à venda, nas mesmas condições; vencido o prazo sem a manifestação, o sócio ofertante poderá contemplar a negociação nas mesmas condições notificadas ao outro sócio. Quaisquer outras condições, advindas posteriormente, deverão ser submetidas ao outro sócio, resguardado a ele o direito de preferência supracitado.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GERSON MARTINS MUZY** isoladamente que terá todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade, de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar, ou onerar bens móveis e imóveis e movimentar contas bancária, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

Parágrafo segundo: Todas as deliberações da sociedade referente à modificação do objetivo social, sua extensão ou restrição, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, serão sempre tomadas com a aprovação de $\frac{3}{4}$ do capital social conf. Art. 1.063 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

O inicio das operações teve na data do registro do contrato social, e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRÓ-LABORE

O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, em valor estipulado conforme legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA – BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado inventário, balanço patrimonial, a fim de apresentar a demonstração de resultado dos lucros ou prejuízos acumulados, cujo resultado será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, sendo facultada a antecipação dos lucros em períodos mensais.

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento do sócio, mas prosseguirá com os

remanescentes herdeiros e meeiros, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO (SCP)

A sociedade poderá constituir e participar de Sociedades em Conta de Participação – SCP, na qualidade de sócia ostensiva, nos termos dos artigos 991 a 996 do Código Civil, responsabilizando-se exclusivamente perante terceiros pelas obrigações assumidas em nome da SCP. Os sócios participantes não terão relação jurídica com terceiros, limitando-se sua responsabilidade à contribuição ajustada no respectivo contrato da SCP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESEMPEDIMENTO

O sócio **GERSON MARTINS MUZY** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em 01(uma) via de igual teor, que será assinado pelos sócios.

Rio de Janeiro / RJ, 30 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br GERSON MARTINS MUZY
Data: 05/10/2025 00:01:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GERSON MARTINS MUZY

Documento assinado digitalmente

gov.br CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA CARVALHO
Data: 08/10/2025 12:37:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA CARVALHO

Documento assinado digitalmente

gov.br RAFAEL AUGUSTO DE JESUS NETO
Data: 04/10/2025 09:08:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL AUGUSTO DE JESUS NETO



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CHEPPLIER CHEMICAL SUPPLIER LTDA, NIRE 33.2.1080223-2, PROTOCOLO 2025/00992760-9, ARQUIVADO EM 14/10/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007252120, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
883.215.177-49	RUI BARBOSA RAIMUNDO
006.890.447-98	CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA CARVALHO
010.746.197-81	GERSON MARTINS MUZY
106.384.417-73	RAFAEL AUGUSTO DE JESUS NETO

14 de outubro de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1